



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

PARECER N° 100/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 43/2025 que: “*Dispõe sobre a Lei Municipal de Liberdade Econômica e dá outra providências*”.

Em consonância com o artigo 81, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, as Comissões supramencionadas se manifestam favorável à aprovação do Projeto de Lei supramencionado, nos seguintes termos:

Quanto à forma, a redação está de acordo com as normativas constitucionais, legais e redacionais, em consonância com as regras vigentes, no que tange a estruturação e redação das técnicas legislativas.

Quanto à matéria, referido Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar, no âmbito municipal, os direitos de liberdade econômica, promovendo a desburocratização, a simplificação de processos e a valorização da livre iniciativa, especialmente no que diz respeito à abertura, funcionamento e regularização de atividades econômicas de baixo risco.

Considera-se legítima e oportuna a iniciativa do Executivo Municipal, uma vez que contribui diretamente para a melhoria do ambiente de negócios em Mariópolis, incentivando o empreendedorismo, a geração de emprego e renda, e fomentando o desenvolvimento econômico local de forma mais ágil e menos onerosa para os cidadãos e empresas.

A minuta do decreto executivo, encaminhada juntamente com o projeto, prevê a classificação das atividades econômicas segundo o grau de risco, com base nos critérios técnicos já adotados em âmbito estadual e federal. Essa iniciativa permitirá ao município aplicar o princípio da boa-fé do empreendedor e dispensar licenciamento prévio para atividades consideradas de baixo risco, em consonância com os princípios da eficiência administrativa e da liberdade econômica.

Diante dessas considerações, somos de parecer favorável ao Projeto supracitado, pois a propositura atende ao interesse público, promove a modernização da administração municipal e fortalece a economia local.

Mariópolis, 10 de setembro de 2025.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Comissão de Finanças e Orçamento